

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0013-54
25751.367262/2015-98 - AIS:0529656/15-1 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 02.630.719/0001-31
25752.176709/2013-90 - AIS:0251206/13-8 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: FAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 14.776.057/0005-15
25752.500298/2013-71 - AIS:0713946/13-2 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: GR S/A CNPJ/CPF: 02.905.110/0117-58
25752.172195/2014-51 - AIS:0233531/14-0 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
AUTUADO: J.R.B ALIMENTOS E REFEIÇÕES LTDA-ME CNPJ/CPF: 08.672.340/0001-70
25741.356347/2013-12 - AIS:0500204/13-4 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: NAVEGAÇÃO CAISM MURATTA LTDA. CNPJ/CPF: 92.653.823/0002-15
25751.387610/2013-32 - AIS:0545480/13-8 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: R & C EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 06.235.514/0006-17
25741.064638/2014-69 - AIS:0088194/14-5 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: SB TRADE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. CNPJ/CPF: 11.462.290/0001-01
25741.082496/2014-88 - AIS:0112595/14-8 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO: T & T PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ/CPF: 13.273.740/0010-34
25751.423110/2013-23 - AIS:0599537/13-0 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
AUTUADO: TERMINAL LOGÍSTICO DO VALE DO PARAIBA LTDA CNPJ/CPF: 03.214.786/0001-38
25752.352532/2013-19 - AIS:0494870/13-0 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: TRL INTERNACIONAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA EPP CNPJ/CPF: 14.546.348/0001-93
25741.006540/2014-14 - AIS:0008695/14-9 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: WILSON, SONS OFFSHORE S.A CNPJ/CPF: 08.376.900/0002-20
25752.555556/2012-68 - AIS:0795932/12-0 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. CNPJ/CPF: 09.296.295/0001-60
25761.195658/2014-89 - AIS:0266014/14-8 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
AUTUADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF: 07.192.414/0001-09
25743.575989/2013-94 - AIS:0824788/13-9 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
AUTUADO: D2U IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 11.651.057/0001-77

5741.652506/2013-84 - AIS:0934544/13-2 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: F. ANDREIS & CIA. LTDA. CNPJ/CPF: 76.476.050/0002-92
25751.318830/2013-52 - AIS:0447818/13-5 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A. CNPJ/CPF: 15.559.082/0001-86
25351.054218/2013-83 - AIS:0076749/13-2 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: MEDIEXPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 10.394.359/0001-44
25743.475747/2013-67 - AIS:0676932/13-2 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
AUTUADO: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA CNPJ/CPF: 82.277.955/0001-55
25743.443537/2013-51 - AIS:0628613/13-5 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
AUTUADO: RA CATERING LTDA CNPJ/CPF: 17.314.329/0001-20
25761.101588/2014-17 - AIS:0137917/14-8 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
AUTUADO: RA CATERING LTDA CNPJ/CPF: 17.314.329/0001-20
25761.003669/2014-22 - AIS:0004580/14-2 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
AUTUADO: RA CATERING LTDA CNPJ/CPF: 17.314.329/0001-20
25761.571947/2013-45 - AIS:0818890/13-4 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: TRL INTERNACIONAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA EPP CNPJ/CPF: 14.546.348/0001-93
25741.011295/2014-09 - AIS:0015639/14-6 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: TRL INTERNACIONAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA EPP CNPJ/CPF: 14.546.348/0001-93
25741.011246/2014-32 - AIS:0015569/14-1 - GGPAF/AN-VISA

PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

RODRIGO JOSÉ VIANA OTTONI

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 634, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

Habilitados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 562/SAS/MS, de 30 de setembro de 2004, que inclui na tabela de serviço/classificação dos Sistemas de Informações do SUS (SCNES, SIA e SIH/SUS) os serviços e a operacionalização no SIA/SUS dos procedimentos realizados pelos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados CEO Tipo I, Tipo II e Tipo III;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o Art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.341/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dá outras providências; e

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), a seguir relacionados, a receberem os incentivos financeiros destinados ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal.

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE RE-PASSE	CLASSIFI-CAÇÃO CEO TIPO
PA	150543	Ourilândia do Norte	7804105	Municipal	I
RS	430890	Getúlio Vargas	9017380	Municipal	I
SC	421900	Urussanga	9031871	Municipal	I

Parágrafo único. O não atendimento às condições e às características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS, nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006 e nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, pelos Municípios e Estados pleiteantes, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento das Unidades de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 683, DE 4 DE ABRIL DE 2017

Habilita número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo do Hospital Regional de Cotia/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatais; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 12.705	Hospital	Nº leitos
CNES: 2792141	Hospital Regional de Cotia - Cotia/SP	06
Leito: 28.02 UCINCo		

Art. 2º Os efeitos financeiros de que trata o artigo 1º estão contemplados na Portaria nº 1.500/GM/MS, de 12 de julho de 2012, que aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo e aloca recursos financeiros para sua implementação.

Art. 3º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS****PORTARIA Nº 56, DE 31 DE MARÇO DE 2017**

O Diretor do Instituto Evandro Chagas da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nomeado pela Portaria nº 256, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. de 24 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa Nº 2, de 12 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Metodologia de Desenvolvimento de Software com a finalidade de orientar e padronizar todas as atividades envolvidas no processo de desenvolvimento, evolução e manutenção de sistemas informatizados, tornando obrigatória a sua utilização no âmbito do Instituto Evandro Chagas, para soluções de TI desenvolvidas por servidores do IEC, assim como por profissionais de empresas contratadas por intermédio da celebração de convênios, contratos, ou outras iniciativas do gênero.

Art.2º - A Metodologia de Desenvolvimento de Software, na íntegra, está disponível no sítio <http://www.iec.gov.br/portal/legislacao/>.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FERNANDO DA COSTA VASCONCELOS